



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

**PORTARIA Nº 140/2025,**  
**De 05 de agosto de 2025.**

*“Dispõe sobre a instituição da Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de Barra do Quaraí/RS e dá outras providências”.*

**MARIO GUILHERME JOVANOVIČHS SCAPIN**, Prefeito Municipal em exercício de Barra do Quaraí/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de planejar e organizar as ações e serviços de saúde no âmbito municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS):

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão para Elaboração do Plano Municipal de Saúde do Município de Barra do Quaraí/RS, com a finalidade de coordenar e elaborar o referido Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029, em conformidade com a Legislação vigente.

**Art. 2º** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- Luis Fernando Nascimento – Mat. nº 3220, Secretário de Saúde;
- Eleiza da Silva Benites – Mat. nº 2423, Enfermeira;
- Patricia da Silva de Souza – Mat. nº 3234, Coordenadora de Atenção Primária à Saúde;
- Laura Musacchio Vargas Soares – Mat. nº 2391, Farmacêutica;
- Rosa Maria César da Cruz – Mat. nº 805, Operária;
- Luiza Machado Moreira – Mat. nº 2131, Veterinária;
- Priscilla Coronel da Silva – Mat. nº 2501, Assistente Social;
- Chrystian Fogaça Antunes – Mat. nº 3370, Médico.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I. Realizar diagnóstico situacional da saúde no Município;
- II. Promover consultas e audiências públicas para ouvir a comunidade e os diversos segmentos sociais;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

- III. Elaborar o Plano Municipal de Saúde, observando as diretrizes do SUS e as necessidades locais;
- IV. Submeter o Plano à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde;
- V. Realizar outras atividades necessárias para o cumprimento de sua finalidade.

**Art. 4º** A Comissão poderá contar com o apoio técnico e administrativo de outros setores da Administração Municipal, bem como, de consultores externos, se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Quaraí, 05 de agosto de 2025.

**MARIO GUILHERME JOVANOVICH S SCAPIN**  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

**Álvaro Generali de Souza**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda